



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.791, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

(DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO NO JULGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

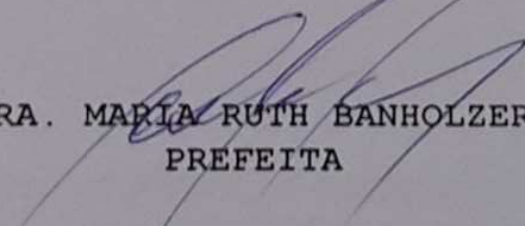
DECRETA:

**Art. 1°** - Os recursos interpostos contra a aplicação de multas de trânsito no Município de Itapevi deverão ser autuados em processo administrativo próprio.

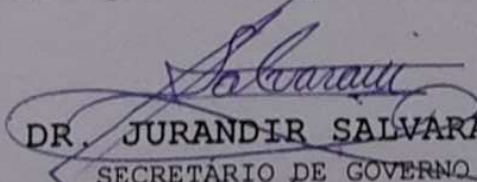
**Art. 2°** - Após os julgamentos dos recursos pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, conforme disciplina a Lei Municipal N°1.391, de 08 de maio de 1998, os resultados dos julgamentos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de junho de 2011.

  
DRA. MARIA RUTH BANHOLZER  
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 10 de junho de 2011.

  
DR. JURANDIR SALVARANI  
SECRETÁRIO DE GOVERNO